



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/09884**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***,*24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.510.258/0001-70, localizada sito à Rua Weimar Torres - no 2367 – Sala 105 - Bairro Cristo Rei em Cidade Várzea Grande/UF – CEP: 78.117-426 - telefone (66) 9.9903-3363 - e-mail: renesanest@gmail.com medcentroservicosmedicos@gmail.com, neste ato representado pelo **SR. RENES LEÃO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG no ****230-4 – SEJUSP/MT e Cadastrado no CPF no ****76.865-59.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/66708**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 3



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **REAJUSTE** de aproximadamente 5,057630% nos termos da Cláusula oitava – REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 07/2024 a 06/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 351170% (cinco inteiros vírgula três cinco um um sete zero por cento) no valor de **R\$ 36.923,40** (Trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 689.999,65 para **R\$ 726.923,05 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**. A nova aplicabilidade entra em vigor a partir da data de protocolo do pedido de reajuste, qual seja, **27/08/2025**. Em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 051/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:

LOTE 02- Serviços médicos em Endocrinologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTO	UNID DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ORIG.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL C/ REAJUSTE
1	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. 6H. ENDOCRINOLOGIA.TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	PLANTÃO	365	R\$ 1.890,41	<u>R\$ 1.991,57</u>	<u>R\$ 726.923,05</u>
VALOR DO REAJUSTE							R\$ 36.923,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE							R\$ 726.923,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515 Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002, 1.600.0000, 2.600.0000

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 210/2024/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

GILBERTO COMES DE FIGUEIREDO

Secretário Estadual de Saúde

RENES LEAO
SILVA:0252768655
9

Assinado de forma digital por
RENES LEAO
SILVA:02527686559
Dados: 2025.10.16 17:34:59
-04'00'

RENES LEÃO SILVA
Medcentro Serviços Médicos Ltda

Testemunhas:


Eduardo Cavaicante Pestana
Matrícula 314663
SES


Gisele Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES